

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Periodo	CPF
NEIDER MOREIRA DE FARIA	01/01/2019 até 31/12/2019	816.740.076-04

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Periodo	CPF	CRC
VANEIDA NOGUEIRA MILEIB	01/01/2019 até 31/12/2019	040.511.746-97	8571105

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Periodo	CPF
CAMILLA DE OLIVEIRA BUSATTI ALVES	01/01/2019 até 31/12/2019	053.606.426-10

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2019 foi aprovada sob o nº 005361

Receita Prevista e Despesa Fixada: 346.324.000,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	5361	21/12/2018	5,00	0,00	0,00	
Lei de Alteração de Percentual da Lei Orçamentária	5449	23/08/2019	10,00	34.632.400,00	21.711.820,55	
Total				34.632.400,00	21.711.820,55	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Suplementações de dotações referentes as despesas de pessoal e encargos sociais	5361	21/12/2018		18.057.952,00	18.057.952,00	0,00
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	34.477.950,00
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	5.291.822,55
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	39.769.772,55

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Considerações:

I - Inicialmente, a Lei Orçamentária Anual n. 5361 previu autorização para abertura de crédito suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada. Posteriormente, a Lei de Alteração de Percentual da Lei Orçamentária n. 5449 acrescentou em mais 5% (cinco por cento) o total da autorização. Dessa forma, o total autorizado passou a ser de 10% do total da despesa fixada.

Contudo, ficaram excluídas desse limite as suplementações das dotações referentes as despesas de pessoal e encargos sociais, conforme § 2º do art. 7º da LOA. Assim, remanejou-se para "Demais Autorizações da LOA" os créditos suplementares abertos no grupo da natureza de despesa 3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Nesse sentido, verificou-se que não foi observado o devido processo legislativo orçamentário, uma vez que existe autorização legal para abertura de créditos adicionais suplementares sem indicação de percentual limitativo, o que contraria o disposto no inciso VII do art. 167 da Constituição da República de 1988.

Recomendações:

Recomenda-se o atendimento ao disposto na Consulta nº 742.472, onde este Tribunal de Contas, alicerçado nos princípios do planejamento e da transparência, manifestou-se no sentido de que não pode a Lei Orçamentária ou mesmo outro diploma legal admitir a abertura de créditos suplementares sem indicar o percentual sobre a receita orçada municipal, limitativo à suplementação de dotações orçamentárias previstas no Orçamento.

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei		Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
5458	15/10/19		250.000,00	240.000,00	0,00
5474	08/11/19		46.000,00	46.000,00	0,00
5492	12/12/2019		77.000,00	77.000,00	0,00
5406	26/06/2019		15.000,00	15.000,00	0,00
5384	09/05/2019		20.000,00	20.000,00	0,00
5372	04/04/2019		50.000,00	50.000,00	0,00
5359	21/12/2018		341.900,00	341.900,00	0,00
5357	21/12/2018		260.140,22	260.140,22	0,00
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	1.050.040,22
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	1.050.040,22

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Considerações:

I - Verificou-se que inicialmente a Lei n. 5492 foi registrada no relatório de "Leis Autorizativas" como sendo de crédito suplementar. Todavia, tanto a Lei como o Decreto n. 7064 se referem a abertura do crédito especial. Desse modo, remanejou-se a Lei n. 5492 para o quadro 2.2 dessa análise.

II - Constatou-se que os Decretos n. 6886, 6905 e 6934 de abertura de créditos especiais foram vinculados a LOA no relatório de Decretos de Alterações Orçamentárias, contudo, as Leis autorizativas foram as de números 5372; 5384 e 5406, respectivamente. Incluiu-se essas aberturas no quadro 2.2 dessa análise.

III - Observou-se que os Decretos n. 6862 e 6863 foram vinculados a LOA. Entretanto tratam-se da reabertura dos créditos especiais autorizados nas Leis de números 5357 e 5359, respectivamente. Incluiu-se essas aberturas no quadro 2.2 dessa análise. Ressalta-se que os créditos foram autorizados em 21/12/2018, no entanto, não foram abertos no exercício de 2018.

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	1.507.076,72	0,00	0,00	8.150.000,00	5.899.782,94	2.250.217,06	0,00
118/119 - Transferências do Fundeb	2.706.653,73	2.430.000,00	0,00	22.392.959,78	22.379.633,14	13.326,64	0,00
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	52.413,60	77.000,00	24.586,40	752.000,00	723.487,84	28.512,16	0,00
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	207.254,18	0,00	0,00	520.000,00	508.499,94	11.500,06	0,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15,79	0,00	0,00	602.040,22	209.510,45	392.529,77	0,00
147 - Transferência do Salário-Educação	436.424,47	500.000,00	63.575,53	1.680.000,00	1.603.062,07	76.937,93	0,00
148/149/150/151/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	859.652,82	0,00	0,00	31.193.727,00	25.804.572,94	5.389.154,06	0,00

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
160 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	2.307.901,56	2.284.822,55	0,00	2.284.822,55	2.284.822,55	0,00	0,00
Total			88.161,93				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 88.161,93 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Entretanto, não foram empenhadas despesas, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", não comprometendo o equilíbrio da execução orçamentária, razão pela qual afasta-se o apontamento.

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00 - Recursos Ordinários	123.697.294,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	11.868.640,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Serviços de Saúde	20.514,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	470.791,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	14.810.329,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	174.365,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	277.471,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	491.473,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	255.727,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.408.724,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	7.055.502,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92 - Alienação de Bens	5.460.168,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte superávit financeiro.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
351.615.822,55	269.701.307,75	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

Considerações:

Não foram empenhadas despesas, pelo Poder Executivo, além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000. Entretanto, constatou-se que foram empenhadas pelo SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO despesas que ultrapassaram o limite dos créditos autorizados, no montante de R\$ 6.765,20, não atendendo a legislação citada, conforme Relatório anexado ao SGAP. A irregularidade deste item poderá ser apurada em ação de fiscalização própria.

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.

Conclusão do Item:

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em descumprimento ao disposto na Consulta n. 932.477/14. Nos termos da citada Consulta, não devem ser abertos créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde. Ressalta-se que a exceção prevista na Consulta poderá se dar entre as fontes 118, 119, 218 e 219 para o Fundeb; entre as fontes 100, 101, 200 e 201, para o Ensino; e entre as fontes 100, 102, 200 e a 202 para a Saúde. Ademais, embora não previsto na Consulta mencionada, incluem-se à exceção as fontes decorrentes do bloco de financiamento do SUS, visto terem sido unificadas pela Portaria n. 3992/17 do Ministério da Saúde. Sendo assim, até o exercício de 2019, também é possível a alteração de fonte entre as fontes 148, 149, 150, 151 e 152 ou entre as fontes 248, 249, 250, 251 e 252.

Recomendações:

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		150.360.878,21
Repasse Concedido		9.728.476,73
(-) Numerário Devolvido		1.582.000,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	5,42	8.146.476,73
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	10.525.261,47
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

Informações Complementares

População*	93214
Número de Vereadores	17
Inciso conforme Caput Art. 29-A	I

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

Conclusão do Item:

Item Regular:

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

Município: Itaúna

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091882

4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	8.059.462,94
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	178.425,29
1.1.1.8.01.1.3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.532.726,48
1.1.1.8.01.1.4 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	333.857,65
Sub Total	11.104.472,36
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	6.473.851,52
1.1.1.8.01.4.2 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	407,16
1.1.1.8.01.4.3 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	49.122,94
Sub Total	6.523.381,62
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	14.075.056,60
1.1.1.8.02.3.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	63.921,68
1.1.1.8.02.3.3 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	1.015.028,31
1.1.1.8.02.3.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	64.783,81
Sub Total	15.218.790,40
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	6.290.829,47
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	491.471,88
Sub Total	6.782.301,35
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, exceto Óleo Diesel	
Sub Total	0,00
Total	39.628.945,73

Município: Itaúna	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091882	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	44.137.713,31
1.7.1.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.947.878,92
1.7.1.8.01.4.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	1.875.913,89
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	230.749,83
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	50.736.219,76
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	13.544.894,89
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	628.870,60
Total	113.102.241,20
TOTAL DAS RECEITAS	152.731.186,93

Município: Itaúna	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091882	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0051 - PASEP	458.126,00	54.872,40	0,00	512.998,40
0045 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOC	30.540,48	0,00	0,00	30.540,48
0010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	1.699.351,88	28.468,75	104.602,09	1.832.422,72
Sub Total	2.188.018,36	83.341,15	104.602,09	2.375.961,60
272 - Previdência do Regime Estatutário				
0044 - GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	445.023,74	0,00	1.115.007,35	1.560.031,09
0043 - GESTÃO DA PREVIDÊNCIA DO REGIME GERAL	903.542,92	0,00	60.859,41	964.402,33
Sub Total	1.348.566,66	0,00	1.175.866,76	2.524.433,42
361 - Ensino Fundamental				
0045 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOC	219.265,40	0,00	0,00	219.265,40
0010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	14.619,03	380,97	0,00	15.000,00
0046 - QUALIFICAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	35.205,69	0,00	0,00	35.205,69
0011 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.722.514,62	14.000,00	1.291.201,93	11.027.716,55
Sub Total	9.991.604,74	14.380,97	1.291.201,93	11.297.187,64
365 - Educação Infantil				
0006 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.049.872,59	79.733,79	880.853,09	6.010.459,47
Sub Total	5.049.872,59	79.733,79	880.853,09	6.010.459,47
366 - Educação de Jovens e Adultos				
0011 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	942.849,67	2.060,00	83.173,53	1.028.083,20
Sub Total	942.849,67	2.060,00	83.173,53	1.028.083,20
367 - Educação Especial				
0062 - GESTÃO POL PROT SOC INF E ADOLESCENTE	131.765,20	0,00	146,88	131.912,08
0006 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	447.578,03	1.700,00	29.092,23	478.370,26
Sub Total	579.343,23	1.700,00	29.239,11	610.282,34

Município: Itaúna	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091882	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
GLOSAS				
EMPENHOS NÃO PERTINENTES	-12.473,04	-4.350,96	-1.450,34	-18.274,34
CONTAS BANCÁRIAS NÃO PERTINENTES	-332.208,49	0,00	0,00	-332.208,49
Sub Total	-344.681,53	-4.350,96	-1.450,34	-350.482,83
12 - Total Educação	19.755.573,72	176.864,95	3.563.486,17	23.495.924,84

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	19.755.573,72
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	21.863.823,10
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	3.740.351,12
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	45.359.747,94
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	13.385,94
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	1.463,61
Valores Restituíveis a Recolher (F)	1.635.902,64
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	-153.184,25
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	3.740.351,12
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	1.965.750,61
Total Aplicado (K = C - I + J)	43.585.147,43
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	-	152.731.186,93
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	38.182.796,73
K - Valor da Aplicação	28,54	43.585.147,43
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		5.402.350,70

Município: Itaúna

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091882

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,54% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. FME - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO CEF 156-6; BB C/C 71.209-4 FME - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO.. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

Município: Itaúna

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091882

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

1) Diante das informações prestadas, passou-se a análise dos RP's nos termos da Consulta nº 932.736, em atendimento a Ordem de Serviço Conjunta nº 02/2019:

I - Valor informado pelo Município no relatório Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício: R\$2.029.980,38

Sendo referente aos Restos a Pagar inscritos no exercício de: 2018

II - Com base nos relatórios *Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e ** Relatório de Gastos, passou-se a análise dos valores:

Valor Total dos Restos a Pagar inscritos em 2018**:	R\$3.382.130,15
(-) Valores cancelados/outras baixas em 2019 - Ref. RP's de 2018*:	R\$1.350.686,16
(=) Valor atual dos Restos a Pagar inscritos em 2018:	R\$2.031.443,99
(-) Saldo Final, em 2019, dos Restos a Pagar inscritos em 2018*:	R\$1.463,61
(=) Valor efetivamente pago em 2019 - Ref. RP's de 2018*:	R\$2.029.980,38
(-) RP's de 2018 já computado no próprio exercício por disponibilidade**:	R\$64.229,77
(=) Valor limite para o exercício de 2019 - Ref. RP's de 2018:	R\$1.965.750,61

III - Dessa forma, após análise da documentação retromencionada, em anexo, verificou-se que é pertinente a aplicação do valor relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade de Caixa, pagos em 2019 (deduzidos, quando for o caso, os valores já computados no exercício anterior), no índice de aplicação no montante de: R\$1.965.750,61

2) Conforme relatórios extraídos do SICOM (Glosas de Pagamentos), verificou-se que o Município utilizou recursos vinculados para custear parte dos gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Além disso, utilizou contas bancárias em que a origem do recurso não foi possível ser identificada. Por essas razões, foram glosados os pagamentos realizados com as seguintes contas bancárias:

1 - NÃO INFORMADO;

73004 - 1 - B.Brasil - Diversos;

990020 - 2 - CEF-Diversos;

CEF C/C 215-5 CEMIG ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

53590 - 7 - FME PACII PROINF CONT CRECHE;

59095 - 9 - B.Brasil - PAC II QUADRA CELUTA DAS NEVES;

244 - 9 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PTE 2016;

672002 - 5 - CEF FNDE/Quota Salario Estadual;

Município: Itaúna

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091882

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

51013 - 0 - ICMS CULTURAL.

3) Conforme relatório extraído do SICOM "Relação de Empenhos Glosados na MDE" e com base nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa 13/2008, foram glosados os empenhos não pertinentes a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no total de R\$ 18.274,34.

Município: Itaúna

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091882

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Recomendações:

As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	52.252.423,75
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	2.981.822,64
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	19.689.507,92
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	2.690.125,22
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	723.487,84
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	508.499,94
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	209.510,45
147 - Transferência do Salário-Educação	1.603.062,07
Sub Total	28.406.016,08
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	28.406.016,08
Total após exclusões (C = A - B)	23.846.407,67
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	21.863.823,10
Total das Despesas (E = C + D)	45.710.230,77

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	3.746.152,42
Disponibilidade Bruta de Caixa (G)	13.385,94
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	1.463,61
Valores Restituíveis a Recolher (I)	1.635.902,64
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (J)	-153.184,25
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (K = G - H - I + J)*	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (L = F - K)	3.746.152,42
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (M)	2.029.980,38
Total Aplicado (N = E - L + M)	43.994.058,73
* se K menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Município: Itaúna	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091882	
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	8.059.462,94
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	178.425,29
1.1.1.8.01.1.3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.532.726,48
1.1.1.8.01.1.4 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	333.857,65
Sub Total	11.104.472,36
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	6.473.851,52
1.1.1.8.01.4.2 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	407,16
1.1.1.8.01.4.3 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	49.122,94
Sub Total	6.523.381,62
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	14.075.056,60
1.1.1.8.02.3.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	63.921,68
1.1.1.8.02.3.3 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	1.015.028,31
1.1.1.8.02.3.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	64.783,81
Sub Total	15.218.790,40
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	6.290.829,47
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	491.471,88
Sub Total	6.782.301,35
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	39.628.945,73

Município: Itaúna Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091882
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)

2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	44.137.713,31
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	230.749,83
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	50.736.219,76
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	13.544.894,89
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	628.870,60
Total	109.278.448,39
TOTAL DAS RECEITAS	148.907.394,12

Município: Itaúna **Exercício: 2019**
Nº do Processo: 1091882
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0041 - GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA	603.351,30	103.736,32	2.083,30	709.170,92
0045 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOC	379.312,25	0,00	192.416,16	571.728,41
0051 - PASEP	273.543,53	26.456,47	0,00	300.000,00
0036 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	3.011.989,00	55.961,91	466.052,94	3.534.003,85
Sub Total	4.268.196,08	186.154,70	660.552,40	5.114.903,18
272 - Previdência do Regime Estatutário				
0044 - GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	492.282,96	0,00	849.775,10	1.342.058,06
0043 - GESTÃO DA PREVIDÊNCIA DO REGIME GERAL	3.509.984,61	0,00	292.902,23	3.802.886,84
Sub Total	4.002.267,57	0,00	1.142.677,33	5.144.944,90
301 - Atenção Básica				
0033 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	7.935.890,21	9.021,39	826.623,84	8.771.535,44
0074 - GESTÃO DA POLÍTICA ONDONTOLÓGICA	1.552.452,00	0,00	104.443,75	1.656.895,75
Sub Total	9.488.342,21	9.021,39	931.067,59	10.428.431,19
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0035 - ATENÇÃO HOSPITALAR EMERGENCIAL	18.862.033,66	1.386.493,59	839.959,14	21.088.486,39
Sub Total	18.862.033,66	1.386.493,59	839.959,14	21.088.486,39
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
0033 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	680.151,94	9.422,90	308.427,68	998.002,52
Sub Total	680.151,94	9.422,90	308.427,68	998.002,52
304 - Vigilância Sanitária				
0038 - VIGILÂNCIA SANIT DE PROD SERV E AMB	443.523,62	337,82	0,00	443.861,44
Sub Total	443.523,62	337,82	0,00	443.861,44
305 - Vigilância Epidemiológica				
0039 - VIGILÂNCIA EPIDEM E AMBIENTAL EM SAÚDE	836.602,57	0,00	12.520,34	849.122,91
Sub Total	836.602,57	0,00	12.520,34	849.122,91

Município: Itaúna	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091882	
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)	

Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
GLOSA				
EMPENHOS NÃO PERTINENTES	-2.912,69	0,00	0,00	-2.912,69
CONTAS BANCÁRIAS NÃO PERTINENTES	-34.510,96	0,00	0,00	-34.510,96
Sub Total	-37.423,65	0,00	0,00	-37.423,65
10 - Total Saúde	38.543.694,00	1.591.430,40	3.895.204,48	44.030.328,88

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	38.543.694,00
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	5.486.634,88
Subtotal (C = A + B)	44.030.328,88
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	32.609,91
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	0,00
Valores Restituíveis a Recolher (F)	1.417.763,52
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	-416.696,52
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	5.486.634,88
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	4.596.908,82
Total Aplicado (K = C - I + J)	43.140.602,82
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	-	148.907.394,12
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	22.336.109,12
K - Valor da Aplicação	28,97	43.140.602,82
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		20.804.493,70

Município: Itaúna

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091882

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 28,97% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 159 - 0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CEF 159-0,71208 - 6 - BB C/C 71.208-6 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

Município: Itaúna

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091882

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

1) Diante das informações prestadas, passou-se a análise dos RP's nos termos da Consulta nº 932.736, em atendimento a Ordem de Serviço Conjunta nº 02/2019:

I - Valor informado pelo Município no relatório Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício: R\$4.596.908,82

Sendo referente aos Restos a Pagar inscritos no exercício de: 2018

II - Com base nos relatórios *Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e ** Relatório de Gastos, passou-se a análise dos valores:

Valor Total dos Restos a Pagar inscritos em 2018**:	R\$5.619.703,38
(-) Valores cancelados/outras baixas em 2019 - Ref. RP's de 2018*:	R\$1.022.794,56
(=) Valor atual dos Restos a Pagar inscritos em 2018:	R\$4.596.908,82
(-) Saldo Final, em 2019, dos Restos a Pagar inscritos em 2018*:	R\$0,00
(=) Valor efetivamente pago em 2019 - Ref. RP's de 2018*:	R\$4.596.908,82
(-) RP's de 2018 já computado no próprio exercício por disponibilidade**:	R\$0,00
(=) Valor limite para o exercício de 2019 - Ref. RP's de 2018:	R\$4.596.908,82

III - Dessa forma, após análise da documentação retromencionada, em anexo, verificou-se que é pertinente a aplicação do valor relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade de Caixa, pagos em 2019 (deduzidos, quando for o caso, os valores já computados no exercício anterior), no índice de aplicação no montante de: R\$4.596.908,82

2) Conforme relatórios extraídos do SICOM (Glosas de Pagamentos), verificou-se que o Município utilizou recursos vinculados para custear parte dos gastos com as Ações e Serviços Públicos de Saúde. Além disso, utilizou contas bancárias em que a origem do recurso não foi possível ser identificada. Por essas razões, foram glosados os pagamentos realizados com as seguintes contas bancárias:

-1 - -1 - NÃO INFORMADO;
11471 - 5 - B.Brasil-FMS-Hemod.AI.Compl.,
12487 - 7 - B.Brasil-FMS/Cartao SUS,
13857 - 6 - BB FMS SES/NAPS - Nucleo A.P
205 - 8 - CEF - EXTRAPOLAMENTO EXAME CITOPATOLOGICO,
206 - 6 - CEF - REDE URGENCIA E EMERGENCIA,
231 - 7 - CEF C/C FMS CONV. EXTRAPOLAMENTO TRS,
242 - 2 - CONTROLE DE ENDEMIAS,
252 - 0 - FMS - CONV. PROMSE U

Município: Itaúna

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091882

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

624034 - 1 - CEF FMS BLVS

624051 - 1 - C/C CEF Bloco de Custeio das Ações e Servi,

60439 - 9 - B. Brasil C/C SES/PIPA,

61686 - 9 - B. Brasil - Pro-Hosp,

68322 - 1 - BB C/C ESTADUAL ASSISTENCIA FARMACEUTICA,

68798 - 7 - BB AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO P/ POLICLINICA,

68850 - 9 - BB INCENTIVO A REGULAÇÃO,

70026 - 6 - BB INCENTIVO P/ VACINAÇÃO RESOLUÇÃO SES/MG,

70559 - 4 - BB Incentivo a Equipe de Regulação,

3) Conforme relatório extraído do SICOM "Relação de Empenhos Glosados nas ASPs", foram glosados os empenhos não pertinentes as Ações e Serviços Públicos de Saúde no total de R\$ 2.912,69.

Recomendações:

As despesas com ASPs devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.



Município: Itaúna

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091882

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	73.747.607,18
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	202.160,00
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	8.124.136,18
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	16.630.166,88
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	606.834,08
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	443.435,80
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	563,96
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	3.672.557,75
Sub Total	29.679.854,65
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	29.679.854,65
Total após exclusões (C = A - B)	44.067.752,53

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	5.486.634,88
Disponibilidade Bruta de Caixa (E)	32.609,91
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	0,00
Valores Restituíveis a Recolher (G)	1.417.763,52
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (H)	-416.696,52
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (I = E - F - G + H)*	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (J = D - I)	5.486.634,88
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K)	4.596.908,82
Total Aplicado (L = C - J + K)	43.178.026,47
* se I menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Município: Itaúna **Exercício: 2019**
Nº do Processo: 1091882
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	140.283.689,10	6.200.156,78	146.483.845,88
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	140.283.689,10	6.200.156,78	146.483.845,88
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	697.263,93	0,00	697.263,93
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	697.263,93	0,00	697.263,93
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	697.263,93	0,00	697.263,93
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	132.154.435,64	6.081.388,30	138.235.823,94
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	11.201.108,99	0,00	11.201.108,99
3.1.90.01.01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	9.808.313,37	0,00	9.808.313,37
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	1.392.795,62	0,00	1.392.795,62
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	2.955.826,29	0,00	2.955.826,29
3.1.90.03.01 - Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	2.607.318,48	0,00	2.607.318,48
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	348.507,81	0,00	348.507,81
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	28.786.775,34	0,00	28.786.775,34
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	3.055.866,87	0,00	3.055.866,87
3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%)	33.551,89	0,00	33.551,89
3.1.90.04.99 - Outros	25.697.356,58	0,00	25.697.356,58
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.648.002,93	0,00	1.648.002,93
3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo	1.645.408,23	0,00	1.645.408,23
3.1.90.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS	2.594,70	0,00	2.594,70

Município: Itaúna	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091882	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.424.651,58	5.081.051,43	79.505.703,01
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	13.297.758,99	0,00	13.297.758,99
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	805.750,88	0,00	805.750,88
3.1.90.11.03 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exceto FUNDEB	46.963.382,79	1.105.345,28	48.068.728,07
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	1.779.160,87	0,00	1.779.160,87
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	9.301.110,33	2.354.422,75	11.655.533,08
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	1.505.167,40	1.505.167,40
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	301.484,52	0,00	301.484,52
3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	150.742,20	0,00	150.742,20
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	1.628.489,18	0,00	1.628.489,18
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	116.116,00	116.116,00
3.1.90.11.11 - Empregado Público	121.863,59	0,00	121.863,59
3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos	74.908,23	0,00	74.908,23
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	8.790.590,40	818.823,59	9.609.413,99
3.1.90.13.01 - FGTS (exceto o Incidente sobre o FUNDEB)	28.726,02	0,00	28.726,02
3.1.90.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	34.556,85	0,00	34.556,85
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	7.773.590,09	818.823,59	8.592.413,68
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	626.560,04	0,00	626.560,04
3.1.90.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	3.545,59	0,00	3.545,59
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações	323.611,81	0,00	323.611,81
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.648.738,01	33.769,24	1.682.507,25
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.648.738,01	33.769,24	1.682.507,25

Município: Itaúna	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091882	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	291.098,83	0,00	291.098,83
3.1.90.91.02 - Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS	291.098,83	0,00	291.098,83
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.407.643,27	147.744,04	2.555.387,31
3.1.90.94.01 - Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	2.402.743,27	147.744,04	2.550.487,31
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	4.900,00	0,00	4.900,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	7.431.989,53	118.768,48	7.550.758,01
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	7.431.989,53	118.768,48	7.550.758,01
3.1.91.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	5.727.823,09	118.768,48	5.846.591,57
3.1.91.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	1.692.907,18	0,00	1.692.907,18
3.1.91.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	11.259,26	0,00	11.259,26

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio	14.063.634,78	0,00	14.063.634,78
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	2.407.643,27	147.744,04	2.555.387,31
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	291.098,83	0,00	291.098,83
Total das Exclusões	16.762.376,88	147.744,04	16.910.120,92
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	123.521.312,22	6.052.412,74	129.573.724,96

Município: Itaúna Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091882
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	308.996.219,11
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	21.863.823,10
Sub Total	21.863.823,10
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
99 - Outras Deduções	2.004.056,13
98 - Retificações	691.495,59
Sub Total	2.695.551,72
Total	24.559.374,82

Município: Itaúna	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091882	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Exclusões	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
1.2.1.8.01.1.2 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	105.044,63
1.2.1.8.01.1.1 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.446.410,73
1.2.1.8.01.3.1 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	6.316,95
1.2.1.8.02.1.1 - CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	262.505,16
1.2.1.8.01.2.1 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	52.966,14
1.2.1.8.02.1.2 - CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.878,80
Sub Total	6.875.122,41
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
1.9.9.0.03.1.1 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	417.850,44
Sub Total	417.850,44
Receitas Corrente Intraorçamentária	
7.9.9.0.01.1.1 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	653.175,88
7.2.1.8.04.1.1 - CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.082.085,01
7.2.1.8.03.1.2 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	51.678,55
7.2.1.8.03.2.1 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	6.070,53
7.2.1.8.03.3.1 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.094,84
7.2.1.8.03.2.2 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	76,62
7.2.1.8.03.3.2 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	26,44
7.2.1.8.04.1.2 - CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	145.554,97
7.2.1.8.03.1.1 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.446.675,46
7.9.9.0.01.1.2 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - MULTAS E JUROS DE MORA	3.506,23
Sub Total	10.390.944,53
Total	17.683.917,38
Receita Corrente Líquida do Município	266.752.926,91
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	1.923.358,30
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	264.829.568,61

Município: Itaúna Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091882
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	143.007.967,05	15.889.774,12	158.897.741,17
Total da Despesa com Pessoal	123.521.312,22	6.052.412,74	129.573.724,96
% Aplicado	46,64	2,29	48,93
% Excedente	0,00	0,00	0,00

Município: Itaúna

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091882

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Conclusão do Item:

Poder Executivo

Item Regular:

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 46,64% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Poder Legislativo

Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,29% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município

Item Regular:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 48,93% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: Itaúna Nº do Processo: 1091882 6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	Exercício: 2019
--	------------------------

Considerações:

I- Conforme disposto nos §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 02, de 18 de dezembro de 2019, acrescentou-se ao total da Receita Corrente Líquida os valores devidos pelo Estado aos Municípios relativos ao IPVA e ao ICMS do exercício de 2019, sendo:

Valores devidos na assinatura do acordo:

ICMS 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (a).....R\$1.885.090,12
IPVA 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (b)R\$2.606.204,28

Liminares pagas e/ou Bloqueios judiciais compensados:

ICMS e IPVA 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (c).....R\$0,00
ICMS 2018 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (d)*R\$0,00

Total a ser ajustado na RCL [e = (a+b)-(c+d)]**R\$4.491.294,40

II- Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal (com valores do IPVA e do ICMS não recebidos pelos Municípios):

Receita Corrente Líquida do Município.....R\$266.752.926,91
(+/-) Total a ser ajustado na RCL (e)R\$4.491.294,40
(-) Transferências Advindas de Emendas.....R\$1.923.358,30
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo).....R\$269.320.863,01

Descrição Poder Executivo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....R\$145.433.266,03
Total da Despesa com Pessoal.....R\$123.521.312,22
% Aplicado.....45,86%
% Excedente.....0,00%

Descrição Poder Legislativo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....R\$16.159.251,78
Total da Despesa com Pessoal.....R\$6.052.412,74
% Aplicado.....2,25%
% Excedente.....0,00%

Município: Itaúna	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091882	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Descrição Município

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$161.592.517,81
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$129.573.724,96
% Aplicado.....	48,11%
% Excedente.....	0,00%

* ICMS 2018 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (d): foram valores relativo ao exercício de 2018 e cuja arrecadação se deu de forma efetiva em 2019, de forma que é necessária essa exclusão para fins de controle, haja vista que por ocasião da avaliação das contas de 2018, esta unidade técnica realizou esse ajuste positivamente na RCL de 2018 do respectivo município, sendo agora necessário o devido estorno para evitar duplicidade.

** Total a ser ajustado na RCL (e): estes valores são para fins de apuração dos gastos com pessoal, conforme §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 02 de 2019.

Município: Itaúna

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091882

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Parecer do Controle Interno foi pela regularidade das contas

Conclusão do Item:

Item Regular:

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

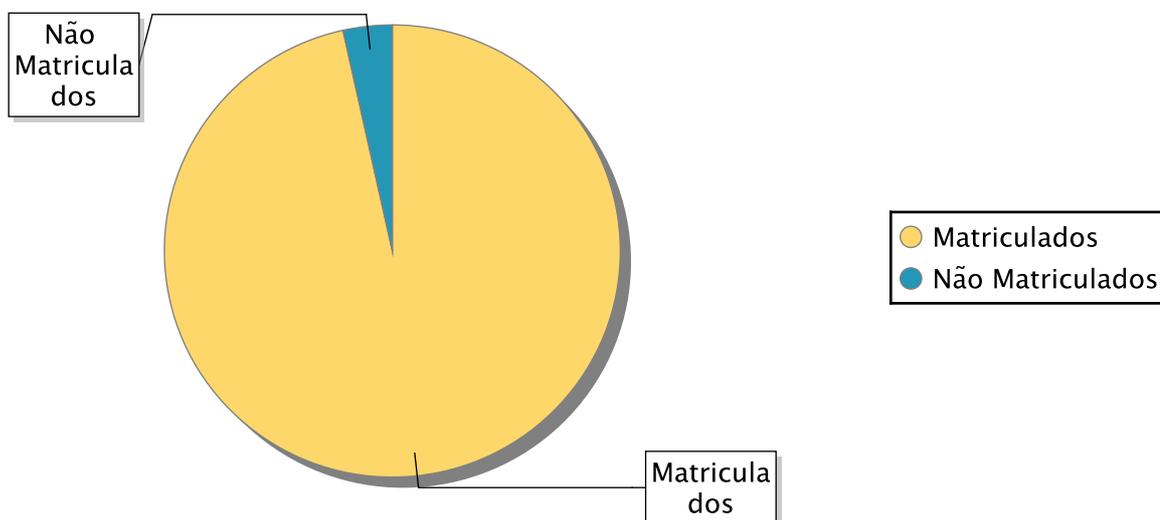
Exercício: 2019

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
2071	1999



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2019, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 96.52%.

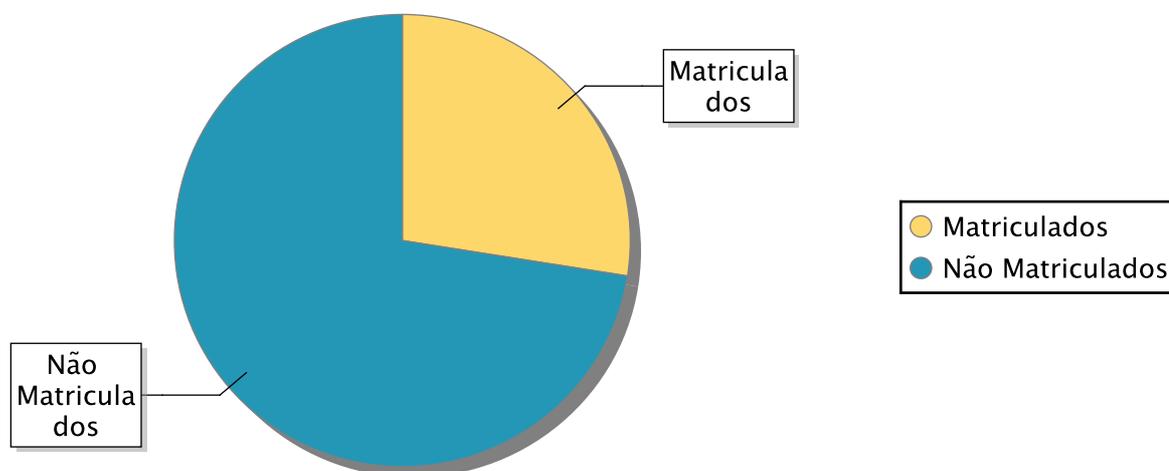
Recomendações:

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

Município:	Itaúna	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1091882		

População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
4065	1118



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2019, o percentual de 27,5% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

Modalidade da Educação Básica

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R\$R\$ 2.557,74	Valor Pago Pelo Município
Creche	R\$ 2.886,24
Pré Escola	R\$ 2.020,20
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 2.020,20

Fonte: I-EDUC

Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

Conclusão do Item:

O município não observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2019, em 4,17% (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 08/2017 e 06/2018).

Município:	Itaúna	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1091882		

Recomendações:

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2019 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

Município:	Itaúna	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1091882		

9 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Consoante estabelece a Apostila de Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional, elaborada em 2013 pela ENAP, um bom indicador deve possuir, entre outros, os seguintes atributos: a) Estabilidade: permitindo monitoramentos comparações coerentes; b) Confiabilidade metodológica: os métodos de coleta e processamento devem ser confiáveis c) Confiabilidade da fonte: a fonte de dados fornece o indicador com precisão e exatidão. Objetivando garantir essas propriedades, o IEGM busca refletir a situação da gestão no momento da apuração, verificada por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados e pelos dados encaminhados através SICOM disponíveis em 30/06/2020, data de apuração do índice.

Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

DIMENSÃO	2015	2016	2017	2018	2019
i-Amb	B+	A	B+	B	B+
i-Cidade	B	B+	B+	B+	B
i-Educ	C	C+	B+	B	C+
i-Fiscal	C	C	B	B	B
i-Gov TI	C+	B	B	B	B
i-Planejamento	C	C+	C+	C+	C
i-Saúde	B	B+	B+	B+	B
Resultado final	C	C+	B	B	C+

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública, possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.

Município:	Itaúna	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1091882		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 88.161,93 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Entretanto, não foram empenhadas despesas, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", não comprometendo o equilíbrio da execução orçamentária, razão pela qual afasta-se o apontamento.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,54% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 28,97% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Executivo

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 46,64% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,29% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Município

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 48,93% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

CONCLUSÃO:

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art.45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

RECOMENDAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Recomenda-se o atendimento ao disposto na Consulta nº 742.472, onde este Tribunal de Contas, alicerçado nos princípios do planejamento e da transparência, manifestou-se no sentido de que não pode a Lei Orçamentária ou mesmo outro diploma legal admitir a abertura de créditos suplementares sem indicar o percentual sobre a receita orçada municipal, limitativo à suplementação de dotações orçamentárias previstas no Orçamento.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte superávit financeiro.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em descumprimento ao disposto na Consulta n. 932.477/14. Nos termos da citada Consulta, não devem ser abertos créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde. Ressalta-se que a exceção prevista na Consulta poderá se dar entre as fontes 118, 119, 218 e 219 para o Fundeb; entre as fontes 100, 101, 200 e 201, para o Ensino; e entre as fontes 100, 102, 200 e a 202 para a Saúde. Ademais, embora não previsto na Consulta mencionada, incluem-se à exceção as fontes decorrentes do bloco de financiamento do SUS, visto terem sido unificadas pela Portaria n. 3992/17 do Ministério da Saúde. Sendo assim, até o exercício de 2019, também é possível a alteração de fonte entre as fontes 148, 149, 150, 151 e 152 ou entre as fontes 248, 249, 250, 251 e 252.

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2019, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 96.52%.

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - Modalidade da Educação Básica

O município não observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2019, em 4,17% (o percentual utilizado pelo

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 08/2017 e 06/2018).

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2019 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

CACGM/DCEM, em 25/01/2021

Nome: Felipe Henrique Mendes de Souza

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 32791

Município: Itaúna
Nº do Processo: 1091882

Exercício: 2019

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 16/06/2020 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA AM-828982767-JAN; AM-828993862-FEV; AM-829000770-MAR; AM-829008728-ABR; AM-829012482-MAI; AM-829035265-JUN; AM-829036071-JUL; AM-829038545-AGO; AM-829041361-SET; AM-829041373-OUT; AM-829043629-NOV; AM-829045227-DEZ
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA AIP-798476544-MAI; AIP-811827675-SET; AM-810709910-JAN; AM-810820235-FEV; AM-810856873-MAR; AM-834125058-ABR; AM-834125988-MAI; AM-834148517-JUN; AM-834162593-JUL; AM-834164481-AGO; AM-834170361-SET; AM-834172341-OUT; AM-834255947-NOV; AM-834424104-DEZ; DCASP-835207173-; IP-791296545-JAN
03 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO AM-831111917-JAN; AM-831111927-FEV; AM-831116878-MAR; AM-831116883-ABR; AM-831116892-MAI; AM-831117585-JUN; AM-834048884-JUL; AM-834048890-AGO; AM-834049504-SET; AM-834049508-OUT; AM-834049509-NOV; AM-834049511-DEZ
05 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ITAUNA AM-792547740-JAN; AM-792547745-FEV; AM-795243641-MAR; AM-795245013-ABR; AM-795485525-MAI; AM-799749227-JUN; AM-802372046-JUL; AM-809726862-AGO; AM-812511260-SET; AM-812621478-OUT; AM-817827729-NOV; AM-821854339-DEZ